

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Processo: 00.001134/2022-61

Tipo de Processo: Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços (Inclusive Licitações)

Assunto: Locação de Estande - FEAPR / I Encontro Paranaense de Coordenadores de Cursos de

Agronomia

Interessado: Federação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná - FEAPR

Relator: Eng. Eletric. Genilson Pavão Almeida

DECISÃO CD Nº 46/2022

Aprova a participação do Confea no I Encontro Paranaense de Coordenadores de Cursos de Agronomia, a ser realizado nos dias 13 e 14 de maio de 2022, em Curitiba/PR, por meio da locação de estande; e submete à homologação do Plenário.

O Conselho Diretor, em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de abril de 2022, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 00.001134/2022-61, referentes à locação de estande no I Encontro Paranaense de Coordenadores de Cursos de Agronomia, a ser realizado nos dias 13 e 14 de maio de 2022, em Curitiba/PR;

Considerando que foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- E-mail FEAPR (0562968);
- Ofício S/Nº FEAPR / locação de estande (0562972);
- Plano de Trabalho FEAPR (0562975);
- Certidão de Regularidade Fiscal (0562978);
- E-mail GCO (0563730);
- E-mail GCO (0565030);
- Decreto do Estado do Paraná (0565049);
- Material Gráfico do evento (0578191); e
- Certidão FGTS (0578193),

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº 1502/2019, de 04 de setembro de 2019, o Confea decidiu por:

- 1) Homologar o "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" (0230489), de acordo com o Relatório e Voto CD 0235355.
- 2) Revogar a Decisão Plenária nº PL-0280/2019.

Considerando que o art. 8º do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" estabelece:

> Art. 8º O pedido de participação será analisado tecnicamente pela unidade responsável pela comunicação institucional do Confea que se manifestará sobre os seguintes aspectos:

- a) de caráter eliminatório: a aderência do tema abordado no evento à missão do Sistema Confea/Crea;
- b) de caráter classificatório: a visibilidade da marca Confea a partir dos quesitos técnicos apresentados no quadro abaixo:

Ordem	Quesito Técnico	Avaliação do Quesito Técnico	Pontos	Peso
1	Abrangência do tema do evento	internacional	10	2
		nacional	8	2
		regional	6	2
		estadual	4	2
		municipal	2	2
2	Parcerias	diversas organizações	10	1
		somente a realizadora do evento	5	1
		acima de 10 vezes	10	1
3	Frequência de realização do evento	de 5 a 10 vezes	8	1
		de 1 a 4 vezes	6	1
		inédito	4	1
	Quantidade de dias do evento	três ou mais	10	1
4		dois	8	1
		um	6	1
		um turno	4	1
	Quantidade estimada de participantes	acima de 1.000	10	1
5		entre 501 e 1.000	8	1
		entre 301 e 500	6	1
		entre 100 e 300	4	1
		abaixo de 100	2	1
6	Dimensão do estande	acima de 22 m2	10	1
		até 21 m2	8	1
		até 18 m2	6	1
		até 09 m2	4	1
7	Quantidade das contrapartidas	cinco	10	3
		quatro	8	3
		três	6	3
		dois	4	3
		um	2	3
	Pontuação máxima			

Considerando que por meio do documento 0578215 a Gerência de Comunicação - GCO realizou a análise técnica dos autos, restando consignada a "aderência do tema à missão do Sistema", a pontuação atingida: 74 (setenta e quatro), bem como a cota sugerida de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Considerando que por meio do Despacho 0578217, de 01 de abril de março de 2022, a Gerência de Comunicação - GCO encaminhou os autos à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG, nos seguintes termos:

Considerando Plano de Trabalho (SEI nº 0562975) apresentado pela Federação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná – FEAPR, o qual solicita a participação do Confea no evento: I Encontro Paranaense de Coordenadores de Cursos de Agronomia, mediante a <u>locação de estande no valor de R\$ 20.000,00</u> (vinte mil reais), a ser realizado nos dias 13 e 14 de maio de 2022, em Curitiba/PR;

Considerando que a Análise Técnica (SEI nº 0578215), relativa ao Plano de Trabalho da Federação FEAPR, adotou como referência o Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências, por meio da locação de estandes, aprovado pela Decisão Plenária nº 1502, de 04 de setembro de 2019;

Considerando o Parecer SUCON nº 14/2019 (0156896), complementado pelo Despacho SUCON (0172914), que concluem, do ponto de vista estritamente jurídico, pela possibilidade de aprovação do regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes, aprovado pela Decisão nº PL-1502/2019;

Considerando que o pedido da participação do Confea no evento deve ser protocolizado no Confea no prazo mínimo de 90 dias antes da data de início do evento e estar instruído com os documentos necessários à sua análise;

Considerando que o Plano de Trabalho deve ser analisado de acordo com os quesitos técnicos para avaliação da visibilidade da marca Confea;

Considerando que o Plano de Trabalho apresenta contrapartidas de comunicação, possibilitando ampliar a visibilidade da marca Confea no evento;

Considerando que a pontuação alcançada determina o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada pela Decisão Plenária nº 1502/2019.

A verificação dos quesitos preliminares identificou que o pedido apresentado pela Federação FEAPR foi protocolizado no Confea com antecedência mínima de 90 dias da data do evento, encontrando-se instruído com os documentos abaixo relacionados:

- 1. Plano de Trabalho, cujo evento apresenta tema aderente à missão do Sistema Confea/Crea (SEI nº 0562975);
- 2. Declaração de exclusividade de comercialização dos espaços do evento (SEI nº 0578186);
- 3. Materiais de divulgação ou de comercialização do espaço no evento (SEI nº 0578191);
- 4. Documentos comprobatórios da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da própria Federação FEAPR, bem como os documentos, Estatuto e Ata da referida Federação (SEI nº 0562976, 0562978, 0578193);

Assim, após verificação do atendimento dos quesitos preliminares de caráter eliminatório, o plano de trabalho da Federação FEAPR foi submetido à análise técnica acerca da visibilidade da marca Confea, tendo alcançado <u>74 pontos</u> (SEI nº 0578215).

A pontuação alcançada identifica o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande:

- () de 23 a 40 pontos, até R\$ 10.000,00
- () de 41 a 60 pontos, até R\$ 15.000,00
- (X) de 61 a 80 pontos, até R\$ 20.000,00
- () de 81 a 100 pontos, até R\$ 30.000,00

Considerando que o plano de trabalho da referida Federação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná — FEAPR, constando <u>cota pleiteada no valor de R\$ 20.000,00</u> (vinte mil reais), oferece <u>estande</u> ao Confea na <u>dimensão de 24m²</u>, bem como contrapartidas que objetiva ampliar a visibilidade da marca Confea no evento;

Considerando a Federação FEAPR realizará um evento voltado para a Agricultura, com foco na cadeia de sustentabilidade, fortalecendo as ações juntamente com as instituições de ensino que formam os futuros Engenheiros Agrônomos;

Considerando que o referido Encontro terá como premissa gerar uma articulação com os profissionais que já estão no mercado de trabalho;

Considerando que o objetivo principal do Encontro é reunir os Coordenadores de Curso de Agronomia de todo o Estado do Paraná, além de professores das instituições de ensino agronômico, visando a uma articulação conjunta de ações em prol do ensino da Agronomia paranaense.

Dessa forma, esta Gerência de Comunicação do Confea se manifesta favorável à participação do Confea no evento: I Encontro Paranaense de Coordenadores de Cursos de Agronomia, sendo um evento que visa oferecer oportunidade de abrangência e visibilidade da marca Confea, tornando uma oportunidade de divulgação dos programas e políticas de atuação do Sistema Confea/Crea.

Lembramos que o evento contará com um criterioso protocolo de higienização visando prevenir a contaminação por COVID-19. Além disto, manteremos um número limitado de pessoas ao evento, conforme orientações previstas em protocolos específicos para esses tipos de eventos e de acordo com a Organização Mundial de Saúde - OMS.

Registramos que Federação FEAPR apresenta plano de trabalho pleiteando cota no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Após análise técnica do seu plano de trabalho, devido à pontuação alcançada, a cota sugerida é realmente o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Diante do exposto, encaminhamos o presente processo à Gerência de Orçamento e Contabilidade -GOC, para emissão de nota de pré-empenho no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em nome da própria Federação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná - FEAPR, CNPJ nº 76.673.797/0001-50, como empresa comercializadora do evento: I Encontro Paranaense de Coordenadores de Cursos de Agronomia, cuja disponibilidade orçamentária encontra-se prevista no Centro de Custos 9.03.08.02 – Atividades de Comunicação e Eventos – COEV.

Após, sugerimos o encaminhamento do presente processo para apreciação do Conselho Diretor, em reunião prevista para o dia 19 de abril de 2022, com a possibilidade da participação do Confea, por meio de locação de estande no evento de interesse da própria Federação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná - FEAPR, e da cota de patrocínio sugerida no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Por fim, anexamos aos autos a planilha referente às validades das certidões obrigatórias:

Certidão da própria Federação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná - FEAPR (exclusiva/comercializadora do evento)	Validade	
Certificado de Regularidade junto ao FGTS	14/04/2022 (Doc. SEI nº 0578193)	
Certidão Negativa Relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT)	17/08/2022 (Doc. SEI nº 0562978 - folha nº 5)	
Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos	20/04/2022 (Doc. SEI	
Federais e Dívida Ativa da União	nº 0562978 - folha nº 2)	
Comprovante de Situação Cadastral junto ao Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil	Regular	

Considerando que por meio do Despacho 0582799, de 01 de abril de 2022, a Superintendência de Estratégia e Gestão encaminhou os autos à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, nos seguintes termos:

> Solicito a verificação da disponibilidade orçamentária e emissão de pré-empenho para atendimento do pleito de locação de estande, conforme os dados abaixo:

Razão social: Federação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná – FEAPR

CNPJ: 76.673.797/0001-50

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Centro de Custos: 9.03.08.02 – Atividades de Comunicação e Eventos – COEV

Após a execução da solicitação, favor encaminhar ao Conselho Diretor.

Considerando que por meio da Nota de Pré-Empenho GOC 0582949, de 04 de abril de 2022, houve o Bloqueio Orçamentário - Despacho SEG e Despacho GCO - Locação de Estandes 2022 -

Interessado: Federação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná - FEAPR - Evento: I Encontro Paranaense de Coordenadores de Cursos de Agronomia;

Considerando que por meio do Despacho GOC 0582950, de 04 de abril de 2022, os autos foram encaminhados ao Conselho Diretor nos seguintes termos:

Considerando as informações que constam no Despacho SEG (Sei 0567776).

Informa-se a emissão da Nota de Pré-empenho nº 80/2022, no valor solicitado, com validade até 31/12/2022 (Sei 0567804).

Ressalta-se, neste caso, que a atribuição da GOC se restringe ao bloqueio de recurso orçamentário.

Considerando que os arts. 9º, 10 e 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" dispõem nos seguintes termos:

> Art. 9º Concluída a análise técnica, será indicada a pontuação alcançada que determinará o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada.

> Art. 10. Após a análise técnica, o processo será apreciado pelo Conselho Diretor que se manifestará sobre o pedido de participação.

> Parágrafo único. Excepcionalmente, o Conselho Diretor poderá aprovar pedido de participação cujo valor do estande seja superior ao valor máximo aprovado.

Art. 11. A decisão do Conselho Diretor será encaminhada ao Plenário para homologação.

§ 1º A decisão que aprovar o pedido deverá indicar o valor a ser disponibilizado para contratação, o centro de custo correspondente e a contrapartida oferecida, quando houver.

§ 2º A aprovação do pedido observará a disponibilidade dos recursos orçamentários no exercício.

DECIDIU por unanimidade:

- 1) Por aprovar a participação do Confea no I Encontro Paranaense de Coordenadores de Cursos de Agronomia, a ser realizado nos dias 13 e 14 de maio de 2022, em Curitiba/PR, por meio da locação de estande no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), disponíveis no Centro de Custos "9.03.08.02 - COEV Atividades de Comunicação e Eventos" e com as contrapartidas consignadas no Plano de Trabalho (0562975), vinculando a continuidade dos trâmites à confirmação da ocorrência do evento na data prevista, por parte do interessado à Superintendência de Estratégia e Gestão -SEG; restando delegada à GCO a autorização para a alteração de data caso necessário, conforme respectiva análise técnica em face da pandemia do Covid-19; e
- 2) Submeter a presente Decisão ao Plenário do Confea, para homologação, nos termos do art. 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes", aprovado por meio da Decisão Plenária nº PL-1502/2019,

Presidiu a sessão o Vice-Presidente no Exercício da Presidência, Eng. Civ. João Carlos Pimenta. Presentes os Diretores Eng. Eletric. Daniel de Oliveira Sobrinho, Eng. Eletric. Genilson Pavão Almeida, Eng. Agr. Francisco das Chagas da Silva Lira, Eng. Eletric. José Miguel de Melo Lima e a Engª. Mec. Michele Costa Ramos.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta**, **Vice-Presidente**, em 20/04/2022, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543</u>, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **0590105** e o código CRC **E803022E**.

Referência: Processo nº CF-00.001134/2022-61

SEI nº 0590105